



Poder Executivo  
D.O.01/12/78

ESTADO DE MATO GROSSO

LEI Nº 4.027 , DE 30 DE NOVEMBRO DE 1 978.

Autoriza o Poder Executivo a  
firmar Convênio com as Pre  
feitu<sup>ras</sup> de Nova Andradina e  
Fátima do Sul, para o fim  
que especifica.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO :**

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado  
decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a fir  
mar convênios com as Prefeituras Municipais de Nova Andra  
dina e Fátima do Sul, com a finalidade de delegar a estas  
Prefeituras o direito de cobrar as taxas de pavimentação e  
contribuição de melhoria, nos trechos das Avenidas Antonio  
J. M. Andrade e Eurico Soares Andrade em Nova Andradina e  
Avenida 09 de julho de Fátima do Sul, respectivamente, que  
serão beneficiadas com pavimentação asfáltica a ser execu  
tada pelo Governo do Estado.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua  
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 30 de Novembro de  
1 978, 157º da Independência e 90º da República.

*Registrada em fls.  
41V, 42V de livro competente  
Cta 09.07.87 Silva*

*[Signature]*  
Governador

*[Multiple signatures and stamps]*  
Secretário de Estado  
Assessor  
etc.